



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.31.2013.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 22 de Março de 2013**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificados no ANEXO I deste edital, a serem entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria (ANEXO II).

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **19 de Março de 2013**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- b)**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)**Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)**Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)**Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)**Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- i)**Atestado de comprovação de aptidão em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- j)**Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;
- k)**Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

m) Em se tratando de PRODUTORES RURAIS – deverá ser apresentado cópia do registro de produtor rural do Município de origem, acompanhado da cópia da Capa do talão de produtor em vigor, e documentos de identificação (originais ou cópias autenticadas).

2.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exclusive** os documentos solicitados no item **2.1**, alíneas **“d” a “j”** deste Edital.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

regularidade fiscal, previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, “e”, “f” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item e a marca dos produtos ofertados**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

OBS: O VALOR DE CADA ITEM DEVERÁ SER COTADO OBSERVANDO A FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PACOTE, QUILO, CAIXA...).

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, de acordo com o especificado no Anexo II, a contar da assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

9.2. O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos alimentos perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

9.3. Os gêneros licitados serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, constantes do Anexo II.

9.4. prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias, em relação aos itens gêneros perecíveis, **correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período**, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO III) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-planilha de gêneros alimentícios; **ANEXO II**-forma de entrega por secretaria; **ANEXO III**-minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 01 de Março de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ___/03/2013



ANEXO I

- **Planilha com os itens dos gêneros alimentícios, discriminados e especificados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	TOTAL
01	ABACAXI	UNID	UNID	60
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	PCT 400 G	80
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 2 KG	70
04	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	231
05	AGUA MINERAL COM GÁS	FD	FARDO C/ 12	42
06	AGUA MINERAL SEM GÁS	FD	FARDO C/ 12	50
07	AIPIM DESCASCADO	KG	KG	96
08	ALFACE	UNID	UNID	200
09	ALHO IN NATURA	KG	KG	18
10	AMIDO DE MILHO	PCT	PCT 500 G	36
11	APRESUNTADO FATIADO	KG	PCT KG	160
12	ARROZ TIPO I	PCT	PCT KG	70
13	ARROZ TIPO I	PCT	PCT 5 KG	132
14	AVEIA EM FLOCOS	CX	CX 500 G	12
15	BACOM	KG	KG	10
16	BALA	PCT	PCT 700 GR	61
17	BANANA CATURRA	KG	KG	30
18	BANANA PRATA	KG	KG	300
19	BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	390
20	BETERRABA	KG	KG	48
21	BISCOITO SALGADO - MIGNOZINHO	PCT	PCT 150 G	100
22	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	PCT 400 G	50
23	BISCOITO AMANTEIGADO SORTIDO	PCT	PCT 400 G	50
24	BISCOITO DE LEITE	PCT	PCT 400 G	40
25	BISCOITO DE MAISENA	PCT	PCT 400 G	40
26	BISCOITO DE MEL	PCT	PCT 400 G	40
27	BISCOITO DOCE	PCT	PCT 400 G	40
28	BISCOITO CREAM CRAKER	PCT	PCT 720 G	40
29	BISCOITO SORTIDO	PCT	PCT 400 G	90
30	BOLACHA ÁGUA E SAL	PCT	PCT 800 G	120
31	BOLACHA SORTIDA	PCT	PCT 800 G	196
32	BROCOLIS	UNID	UNID	48
33	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	CX	CAIXA 500 GR	230
34	CAFÉ SOLÚVEL 200 GR	VIDRO	VIDRO 200 G	25
35	CAFÉ SOLÚVEL (GRANULADO) - GRANDE	VIDRO	VIDRO 500 G	15
36	CANELA EM PÓ	UNID	EMBALAGEM 25 G	30
37	CANELA EM RAMA	KG	KG	1
38	CARNE 1°	KG	KG	80
39	CARNE BOVINA 2° SEM OSSO	KG	KG	610
40	CARNE BOVINA 1° SEM OSSO	KG	KG	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

41	CARNE MOÍDA DE 2º	KG	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	370
42	CATCHUP TRADICIONAL	FRASCO	FRASCO 400 GR	60
43	CEBOLA	KG	KG	210
44	CENOURA	KG	KG	85
45	CESTA BÁSICA	UNID	UNIDADE	674
46	CHA DE MAÇA	CX	CX 16 G C/10 SACHES	20
47	CHA MISTO DE FRUTAS VERMELHAS	CX	CX 10 SACHES 20 GR	10
48	CHA MISTO MAÇA E CANELA	CX	CX 10 SACHES 20 GR	10
49	CHA PRETO	CX	CX 16 G C/ 10 SACHES	10
50	CHARQUE	KG	KG	35
51	CHOCOLATE EM PÓ	PCT	PCT 500 G	28
52	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	PCT 150 G	90
53	COCO RALADO	PCT	PCT 100 G	90
54	COMPOSTAS DE DOCE DE ABACAXI	LATA	LATA	12
55	COMPOSTAS DE DOCE DE PESSEGO	LATA	LATA	12
56	COSTELA BOVINA	KG	KG	110
57	COUVE	MAÇO	MAÇO	48
58	COXA E SOBRE COXA	KG	KG	96
59	COXA E SOBRE COXA SEM DORSO	KG	KG	240
60	CREME DE LEITE	CX	CX 200 G	90
61	DOCE DE LEITE	POTE	EMBALAG. 400 G	60
62	ERVA MATE SEM ACÚCAR	KG	EMBALAGEM KG	60
63	ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	KG	EMBALAGEM KG	100
64	ERVILHA	LTA	EMBAL. 200 G	90
65	ERVILHA	LTA	LTA 830 GR	5
66	EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	49
67	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	PCT 500 G	12
68	FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT	PCT DE 1 KG	63
69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT DE KG	10
70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT 5 KG	79
71	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	PCT 1 KG	235
72	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	PCT	PCT 125 G	36
73	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LTD	LATA 100 G	17
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LTA	LATA 250 G	24
75	FÍGADO BOVINO	KG	KG	80
76	FILTRO PARA CAFÉ Nº 102	CX	CX C/ 30 FILTROS	32
77	FRANGO (COXA E SOBRECORA)	KG	EMB KG, SACO PLÁSTICO	96
78	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX	CX DE 135 G	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

79	IOGURTE, SABORES VARIADOS	LT	LITRO	190
80	KIWI	KG	KG	60
81	LARANJA	KG	KG	126
82	LEITE CONDENSADO	CX	CX	90
83	LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	LITRO	1.200
84	LENTILHA	PCT	PCT 500 G	36
85	LINGÜIÇA	KG	KG	60
86	LINGÜIÇA MISTA	KG	KG	80
86	MAÇÃ FUJI	KG	KG	230
87	MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO	FRASCO 500 GR	60
88	MAMÃO FORMOSA	KG	KG	200
89	MAMÃO PAPAIA	KG	KG	30
90	MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 1 KG	110
91	MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 500 G	10
92	MARGARINA LIGHT	POTE	POTE DE 500 G	48
93	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	182
94	MEL	KG	KG	24
95	MELANCIA	KG	KG	60
96	MELÃO	KG	KG	96
97	MILHO	LTA	EMBAL. 200 G	90
98	MILHO PIPOCA	PCT	PCT DE 500 G	44
99	MILHO VERDE	LATA	LATA DE 830 G	5
100	MOLHO DE TOMATE	KG	KG	2
101	MORANGA CABÓTIA	KG	KG	96
102	MORTADELA FATIADA	KG	KG	8
103	NATA	POTE	POTE	12
104	ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	250
105	OVOS VERMELHOS	DZIA	DÚZIA	156
106	PÃO CACETINHO	UNID	KG	1.150
107	PÃO FATIADO	PCT	PCT 500 G	120
108	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UNID	UNIDADES	1.900
109	PASSA DE UVA BRANCA	KG	KG	6
110	PASSA DE UVA PRETA	KG	KG	6
111	PESSEGO	KG	KG	96
112	PIMENTÃO	KG	KG	29
113	PIRULITO	PCT	PCT 500 G	56
114	POLPA DE UVA INTEGRAL	LITRO	LITRO	150
115	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	PCT KG	169
116	QUEIJO RALADO	PCT	PCT 50 G	144
117	REFRIGERANTE 2 LITROS	FD	FARDO C/ 6	90
118	REFRIGERANTE A BASE DE AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	FD	FARCO C/ 6	10
119	REPOLHO	UNID	UNIDADE	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

120	SAGÚ	PCT	PCT DE 500 G	30
121	SAL GROSSO	KG	KG	6
122	SAL GROSSO TEMPERADO	KG	KG	14
123	SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	97
124	SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	KG	76
125	SALSICHÃO	KG	KG	200
126	SALVIA	POTE	POTE	12
127	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	LTA	LATA DE 250 G	36
128	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	LTA	LATA DE 135 G	96
129	SUCOS SORTIDOS	PCT	PCT 500 G	180
130	TEMPERO	PCT	PCT 120 G	12
131	TEMPERO VERDE	MAÇO	MAÇO	48
132	TOMATE PAULISTA	KG	KG	110
133	TOMATE TIPO GAÚCHO	KG	KG	240
134	UVA	KG	KG	96
135	VAGEM	KG	KG	48
136	VINAGRE BRANCO	UNID	EMBAL. 470 ML	20

ITEM 45 - 674 CESTAS BÁSICAS
CONTENDO:

- * 2 KG DE ARROZ TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA
- * 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA
- * 2 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA
- * 2 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA - 02 PCTS DE 1 KG CADA
- * 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - 01 PCT DE 2 KG
- * 1 KG DE SAL REFINADO IODADO - 01 PCT DE 1 KG
- * 1 LATA DE ÓLEO DE SOJA - 970 ML
- * 1 KG DE MASSA PARAFUSO C/ OVOS - 01 PCTS DE 1 KG CADA



ANEXO II

- **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORMAS DE ENTREGA DIVIDIDOS POR SECRETARIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS-

- OBJETOS:**
- 674 (seiscentas e setenta e quatro) cestas básicas, contendo os seguintes gêneros:
 - Arroz tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1 kg cada;
 - Feijão preto tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1kg cada;
 - Farinha de trigo tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1kg cada;
 - Farinha de milho média -2kg – 2 pacotes de 1 kg cada;
 - Açúcar cristal – 2kg – 1 pacote de 2 kg cada;
 - Sal refinado– 1kg;
 - Óleo de soja 900 ml– 1 unidade;
 - Massa com ovos tipo parafuso – 1 kg – 1 pacote de 1 kg cada.

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria:
- 56 cestas básicas por mês

LOCAL DE ENTREGA: Sede da SMAS - Rua Brasil, nº 1317- Bairro Iponã.

GÊNEROS PARA O CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CICA-

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento de crianças em situação de risco, que se encontram abrigadas no CICA-Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria:

- Alimentos Perecíveis: a cada 15 (quinze) dias;
- Alimentos não perecíveis: a cada 30 (trinta) dias;
- Leite: 40 litros a cada 15 (quinze) dias.

LOCAL DE ENTREGA: CICA - Rua Tancredo Neves, nº 150- Bairro São Miguel.

NÃO PERECÍVEIS

- achocolatado em pó, 80 pacotes de 400 g cada
- açúcar granulado, 90 pacotes de 5 kg cada
- arroz tipo 1, 60 pacotes de 5 kg cada
- amido de milho, 24 pacotes de 500 g cada
- aveia em flocos, 12 caixas de 500 g cada
- bala, 36 pacotes de 700 g cada
- biscoito água e sal, 40 pacotes de 400 g cada
- biscoito doce, 40 pacotes de 400 g cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- café em pó extra forte, 30 caixas de 500 g cada
- canela em rama, 1 kg
- canela em pó, 20 potes de 25 g cada
- chocolate granulado, 90 pacotes de 150 g cada
- coco ralado, 90 pacotes de 100 g cada
- creme de leite, 90 caixas de 200 g cada
- ervilha, 60 latas de 200 g cada
- extrato de tomate, 24 latas de 850g cada
- farinha de milho média, 36 pacotes de 1 kg cada
- farinha de mandioca, 12 pacotes de 500 g cada
- farinha de trigo especial, 72 pacotes de 5 kg cada
- feijão preto, tipo 1, 200 pacotes de 1 kg cada
- fermento biológico seco instantâneo, 36 pacotes de 125 g cada
- fermento em pó químico, 24 latas de 250 g cada
- gelatinas sabores variados, 400 caixas de 135 g cada
- leite condensado, 90 caixas de 395 gr cada
- lentilha, 36 pacotes de 500 g cada
- massa com ovos, tipo fina, 132 pacotes de 1 kg cada
- milho de pipoca, 24 pacotes de 500 g cada
- milho em conserva, 60 latas de 200 g cada
- óleo de soja, 900 ml, 160 unidades
- pirulito, 36 pacotes de 190 g cada
- tempero completo, 12 potes
- polpa de uva integral, 150 litros com 1 litro cada
- refrigerante 2 lt, 60 fardos com 6 unidades
- sagu, 30 pacotes de 500 g cada
- sal refinado iodado, 48 pacotes de 1 kg cada
- salvia 12 potes
- sardinha, 96 latas de 135 g cada
- vinagre tinto, 10 frascos de 750 ml cada

PERECÍVEIS

- alho in natura, 12 kg
- alface, 200 unidades
- aipim descascado, 96 kg
- abacaxi, 60 unidades
- apresuntado fatiado, 60 kg
- banana prata, 300 kg
- batata inglesa branca, 300 kg
- beterraba, 48 kg
- brócolis, 48 unidades
- carne de 2ª sem osso, 240 kg
- guisado de 2ª, 240 kg – não congelado
- cebola, 120 kg
- cenoura, 70 kg
- couve, 48 maços
- doce de leite, 60 potes de 400 g
- fígado bovino, 80 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- coxa e sobrecoxa sem dorso 240 kg
- laranja, 96 kg
- maçã fugi, 200 kg
- mamão formosa, 200 kg
- maionese tradicional, 30 saches
- catchup tradicional, 30 saches
- margarina light, 48 potes de 500 g
- moranga cabótia, 96 kg
- mel, 24 kg
- queijo fatiado, 60 kg
- iogurte sabores variados, 90 litros
- queijo relado, 144 pacotes de 50 g cada
- nata, 12 potes de 500 gramas
- compotas de doce de pêssego, 12 unidades
- compotas de doce de abacaxi, 12 unidades
- ovos vermelhos, 120 dúzias
- passas de uva preta, 6 kg
- passas de uva branca, 6 kg
- pão para cachorro quente, 1.500 unidades
- pão fatiado, 60 pcts
- pimentão, 24 kg
- repolho, 24 unidades
- salsicha à granel, 40 kg
- salsichão, 200 kg
- tempero verde, 48 maços
- tomate, 240 kg
- uva, 96 kg
- melancia, 60 kg
- melão, 96 kg
- vagem, 48 kg
- pêssego, 96 kg
- kiwi, 60 kg

GÊNEROS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do CRAS.

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria:

LOCAL DE ENTREGA: SMAS - Rua Brasil, nº 1317 - Bairro Iponã.

NÃO PERECÍVEIS

- café extra forte, 60 pacotes de 500 g cada
- açúcar cristal, 18 pacotes de 05 kg cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- filtro para café nº 102, 18 caixas com 30 filtros

GÊNEROS PARA O PROGRAMA PRO-JOVEM
ADOLESCENTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Pro-jovem Adolescente.

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria:

LOCAL DE ENTREGA: SMAS - Rua Brasil, nº 1317 - Bairro Iponã.

NÃO PERECÍVEIS

- leite integral tipo UHT, 200 litros
- biscoito sortido, 50 unidades de 400 gr cada
- biscoito de leite, 40 unidades de 400 gr cada
- biscoito de mel, 40 unidades de 400 gr cada
- biscoito maisena, 40 unidades de 400 gr cada
- biscoito sortido, 40 unidades de 400 gr cada
- pão fatiado, 60 pacotes de 500 gr cada
- pão para cachorro quente 400 unidades
- pó para refresco, 60 pacotes de 500 g cada, sabores variados
- ervilha, 30 unidades de 200 g
- milho, 30 unidades de 200 g
- maionese tradicional, 30 unidades de 500 gr
- catchup tradicional, 30 unidades de 400 gr
- milho de pipoca, 20 pacotes de 500 gr cada
- fermento em pó químico, 12 latas de 100 gr cada
- canela em pó, 10 potes de 25 gr cada
- sardinha, 36 latas de 135 gr
- amido de milho, 12 caixas de 500 gr cada
- farinha de trigo, 07 pacotes de 5 kg cada
- açúcar granulado, 60 pacotes de 5 kg cada
- arroz tipo 1, 50 kg, 60 pacotes de 5 kg cada
- óleo de cozinha, 60 unidades de 900 ml cada
- sal refinado iodado, 26 pacotes de 1 kg cada
- chocolate em pó, 28 pacotes de 500 gr cada
- farinha de milho média, 15 pacotes de 1 kg cada

PERECÍVEIS

- ovos vermelhos, 30 dúzias
- apresuntado fatiado, 40 kg
- queijo mussarela, 40 kg
- banana caturra, 30 kg
- laranja, 30 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- maça fugi, 30 kg
- mamão papaia, 30 kg
- salsicha à granel, 30 kg
- frango, coxa e sobrecoxa, 10 kg
- guisado de 2º, 50 kg
- carne de 2º sem osso, 40 kg
- iogurte, sabores variados, 100 litros de 1 lt cada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

OBJETO-Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação dos funcionários destacados para o interior do município que realizam trabalho em estradas, pontes e boeiros, e gêneros alimentícios para a realização do café da manhã oferecido aos funcionários da SMT, para haver um melhor rendimento e satisfação dos operários.

- Quantidade dos gêneros para atender os funcionários que trabalham no interior:

QTD. KG/ UNI	Produto
150 kg	Açúcar granulado, 30 pacotes de 5 kg
3 kg	Alho in natura
10 pacotes	Arroz tipo 1, 5 kg
20 kg	Batata inglesa branca
250 kg	Carne Bovina 2ª sem osso
50 kg	Cebola
25 kg	Charque Kg
60 kg	Costela Bovina
60 kg	Erva mate sem açúcar - pct de 1 kg
10 unidades	Extrato de tomate, lata de 850 gr
80 kg	Lingüiça mista
20 kg	Mandioca
5 kg	Pimentão
10 kg	Sal Grosso
10 kg	Sal refinado iodado
100 pacotes	Suco sortidos, pcts de 500 g
60 kg	Tomate paulista kg

FORMA DE ENTREGA - A entrega dos Gêneros para atender os funcionários que trabalham no interior do Município será solicitada conforme necessidade semanal para alimentação das equipes de trabalho.

LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, rua Senador Salgado Filho, nº323, Bairro Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CAFÉ DA MANHÃ

- Quantidade dos gêneros para a realização do café da manhã oferecido aos funcionários da SMT:

- * açúcar granulado, 30 pacotes de 5 kg cada
- * café em pó extra forte, 25 unidades de 200 gr cada
- * leite integral caixa, 1.000 litros
- * margarina com sal, 110 unidades de 1 kg cada
- * pão cacetinho, 800 kg
- * apresuntado fatiado, 60 kg
- * queijo fatiado kg, 60

FORMA E LOCAL DE ENTREGA - A entrega dos gêneros deverá ser feita diariamente, de acordo com a necessidade da secretaria e solicitação da mesma, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, rua Senador Salgado Filho, nº323, Bairro Centro.

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

- açúcar cristal, 30 pacotes de 5 kg cada
- água mineral com gás - 24 fardos c/ 12 unidades
- água mineral sem gás - 24 fardos c/ 12 unidades
- biscoito salgado mignonzinho - 100 pacotes de 150 g.
- bolacha água e sal - 50 pacotes de 400 g.
- bolacha sortida, 50 pacotes de 800 g cada
- café em pó extra forte, 50 kg, 100 caixas de 500g
- erva-mate sem açúcar - moída grossa, 100 kg
- filtro de café nº 102 - 14 caixas

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi - sito à rua Bento Gonçalves, nº 363.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos funcionários da Patrulha Agrícola.

- 50 Kg de costela bovina
- 50 kg de carne de primeira sem osso
- 60 kg de lingüiça
- 10 kg de arroz tipo 01
- 180 kg de pão francês
- 15 kg de açúcar
- 6 litros de azeite
- 10 kg de cebola
- 10 kg de batata inglesa
- 6 kg de sal fino
- 6 kg de sal grosso
- 10 kg de tomate
- 1 kg de alho
- 2 kg de molho de tomate
- 36 kg de coxa e sobre coxa
- 50 PCTS de bolacha doce sortida
- 30 PCTS de bolacha salgada
- 30 fardos de refrigerante
- 10 caixas de chá preto
- 7 vidros de café solúvel grande
- 6 fardos de água mineral sem gás
- 3 fardos de água mineral com gás

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - sito à rua Padre Vitorino, nº 521.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

- açúcar cristal, 40 pacotes de 2 kg cada
- bala sortida, 25 pacotes de 700 g cada
- biscoito cream cracker, 40 pacotes de 720 g cada
- bolacha sortida, 40 pacotes de 800 g cada
- café em pó, 40 frascos de 500g cada
- chá misto, frutas vermelhas 10 caixas com 10 sachês de 20 g cada.
- chá misto, maçã e canela 10 caixas com 10 sachês de 20 g cada.
- Pirulito sortido, 20 pacotes de 500 g cada

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde - sito à rua Olinto Binato, nº 105.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da Secretaria de Turismo.

- açúcar cristal, 30 kg, 15 pacotes de 2 kg cada
- água mineral com gás – 15 fardos c/ 12 unidades
- água mineral sem gás – 20 fardos c/ 12 unidades
- alho in natura – 1,5 kg
- arroz tipo 1, 70 pacotes de 1 kg cada
- batata inglesa – branca – 60 kg
- café solúvel (granulado), 8 frascos de 500g cada
- carne bovina de 1º sem osso – 80 kg
- carne bovina de 2º sem osso – 80 kg
- cebola – 30 kg
- cenoura – 15 kg
- charque – 10 kg
- ervilha em conserva, 5 latas de 200 g cada
- extrato de tomate, 15 latas de 850 g cada
- farinha de milho média, 12 pacotes de 1 kg cada
- farinha de trigo especial, 10 pacotes de 1 kg cada
- feijão preto tipo 1, 35 pacotes de 1 kg
- fermento em pó químico, 5 latas de 100 g
- coxa e sobrecoxa de frango, 60 kg
- margarina com sal, 10 potes de 500 g cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- massa parafuso com ovos, 50 pacotes de 1 kg cada
- milho em conserva, 5 latas de 200 g cada
- mortadela fatiada, 8 kg
- óleo de soja, 900 ml, 24 unidades
- ovos vermelhos, 6 dúzias
- pão cacetinho, 170 kg
- sal grosso temperado, 4 kg
- sal refinado iodado, 7 kg
- suco em pó, sabores sortidos, 20 pacotes de 500 g cada
- tomate, 40 kg
- vinagre branco, 10 frascos de 470 ml cada
- queijo fatiado, 9 kg
- refrigerante a base de água gaseificada, açúcar, extrato de nóz de cola, cafeína, corante caramelo IV... 10 fardos com 6 cada.
 - Bolacha sortida, 30 pacotes
 - Chá de maça, 20 caixas
 - Salsicha a granel, 6 kg

FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Turismo - sito à Praça Municipal, sem nº.



ANEXO III

- **MINUTA DO CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III –

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.31.2013.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.31.2013 - Tomada de Preço n.º 07/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, de acordo com o expresso no Anexo II do Ato convocatório, a contar da assinatura deste contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras do Município.

O prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias em relação aos itens gêneros perecíveis e semi-perecíveis, **correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período**, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a)efetuar o pagamento ajustado; e
- b)dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a)entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º